



PARECER TÉCNICO

Assunto: Análise da Habilitação Técnica das empresas do processo licitatório

Processo Licitatório Nº 325/2025

Concorrência Nº: 013/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA.

Casa Nova/BA, 15 de janeiro de 2026.

1. PREÂMBULO

O presente parecer técnico trata da análise técnica dos acervos técnicos apresentados pelas empresas participantes do Processo Licitatório nº 325/2025, Concorrência nº 013/2025 promovida pela Prefeitura Municipal de Casa Nova, através da Comissão Permanente de Licitação, e que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CASA NOVA-BA.

Será analisado neste parecer, apenas os documentos de **habilitação técnica** apresentados pelas empresas MARTINS ROMULO LTDA, FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, IFC ENGENHARIA LTDA e SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA EPP, não sendo de responsabilidade deste parecerista, a análise de habilitações fiscais, jurídicas e contábeis.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O processo licitatório em epígrafe está sendo regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

O processo licitatório em epígrafe, conforme apresentado no Item 9.11.4 do seu edital, exige a termo de habilitação técnica a existência de profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, em seu quadro técnico permanente que já tenha participado de execução de objetos que, em seu escopo, apresente os itens com parcela de maior relevância do objeto licitado, não sendo solicitado quantitativo mínimo.

Os itens solicitados como parcela de maior relevância são:

- FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS
- PORTA DE FERRO DE ABRIR
- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA
- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC

- PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA
- ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M

Já no que tange a comprovação de capacidade técnico operacional, conforme apresentado no Item 9.11.10 do referido edital, os quantitativos mínimos exigidos são os seguintes:

- FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS – 3000,00m²
- PORTA DE FERRO DE ABRIR – 260,00 m²
- TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA – 1000 m²
- VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA – 80 und
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM – 300 m²
- FORRO EM RÉGUAS DE PVC – 400 m²
- PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA – 25 m²
- ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA – 10 und
- TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS – 250 m²
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M – 10 und
- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M – 10 und.

A análise de habilitação de **capacidade técnico-profissional** (Item 9.11.4 do edital) consiste em averiguar a existência de Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprovem a participação na execução dos itens elencados acima.

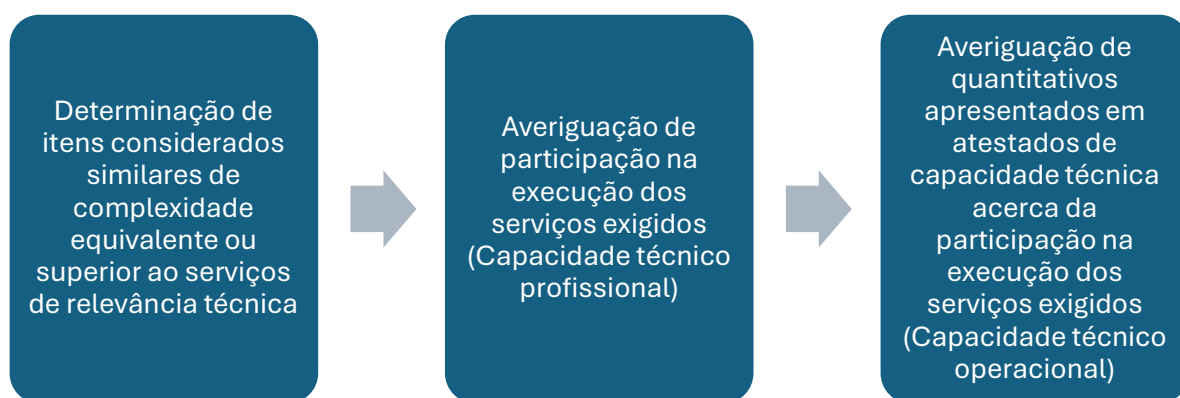
Diferentemente da análise de habilitação técnico-profissional (Item 9.11.4 do edital), a habilitação de **capacidade técnico-operacional** (Item 9.11.10 do edital) consiste em averiguar não apenas a participação na execução dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância na execução do objeto licitado, mas também na averiguação de quantitativos existentes em atestados fornecidos por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado em nome da empresa participante.

3. ANÁLISE DOS SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A análise das CATs e dos atestados de capacidade técnica apresentados seguiu o preconizado na Lei nº 14.133/21. Dito isso, cabe salientar que, em seu Art.67, inciso II, cita-se a admissão de aptidão técnica a partir da apresentação de atestados de obras ou serviços similares:

“II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;”

Nesse sentido, considerando os itens apontados no edital como parcelas de maior relevância técnica e financeira, a análise de similaridade de itens apresentados seguirá o seguinte escopo:



4. SIMILARIDADE DOS SERVIÇOS/PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA.

Para execução do escopo acima exposto, servimo-nos do seguinte resumo para análise de similaridade dos serviços exigidos como parcelas de maior relevância:

- **FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS**
 - A execução de todo e qualquer forro em placas de gesso para ambientes comerciais ou residenciais, independentemente de dimensões, tipo de estrutura de fixação e método executivo. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **PORTA DE FERRO DE ABRIR**
 - A execução e instalação de toda e qualquer porta de ferro de abrir, independentemente de dimensões, modelo ou sistema de fixação. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA**

- A execução de todo e qualquer serviço de telhamento com telha cerâmica, independentemente do tipo de telha, inclinação ou área de cobertura. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA**
 - A execução de todo e qualquer serviço de instalação de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, incluindo fixação e ligações hidráulicas. A operacionalização do serviço também será considerada similar
- **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM**
 - Execução de revestimento cerâmico em paredes, incluindo todos os procedimentos operacionais necessários à sua execução. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **FORRO EM RÉGUAS DE PVC**
 - A execução de todo e qualquer forro em réguas de PVC, independentemente de dimensões, sistema de fixação ou ambiente de aplicação. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA**
 - A execução e instalação de toda e qualquer porta em alumínio de abrir tipo veneziana, independentemente de dimensões ou modelo. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA**
 - A execução de toda e qualquer entrada de energia elétrica trifásica, conforme normas da concessionária, independentemente da carga instalada. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS**
 - A execução de todo e qualquer tipo de trama de madeira para cobertura, composta por ripas, caibros e terças, independentemente do tipo, dimensões ou espaçamento entre peças. A operacionalização do serviço também será considerada similar.
- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6M**
 - A execução de toda e qualquer tesoura inteira em madeira aparelhada ou não, para vãos de até 6 m. A operacionalização do serviço também será considerada similar.

- **FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8M**
 - A execução de toda e qualquer tesoura inteira em madeira não aparelhada, para vãos de 7m ou mais. A operacionalização do serviço também será considerada similar.

5. RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Utilizando-se da metodologia indicada nos Itens 3 e 4 deste parecer, no Edital do Processo Licitatório em questão, assim como preconizado na Lei nº 14.133/21, chegamos na seguinte conclusão.

a) Empresas Habilitadas:

- I. MARTINS ROMULO LTDA
- II. IFC ENGENHARIA LTDA

b) Empresas Inabilitadas:

- III. SOLUSTER SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA EPP
Não apresentou o quantitativo suficiente dos itens de Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m e 8m, Trama de madeira e Forro em placas de gesso exigidos no item 9.11.10.
- I. FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Não apresentou o quantitativo suficiente dos itens de Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m e 8m e Porta de ferro exigidos no item 9.11.10.

THALLES HENRIQUE OLIVEIRA RAMOS CAVALCANTI

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal de Casa Nova/BA

CREA: 181591437-8